



Inclui incs. VII e VIII no art. 83 e art. 84-A na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, ampliando o rol de Áreas de Revitalização e estabelecendo-lhes regime urbanístico.

EMENDA Nº ⁰⁴.....

Inclui o inciso V no Art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

.....

.....

V - Ficam excluídas as faixas de terrenos que se constituem em Áreas de Interesse Cultural e as Áreas de Ambiência Cultural constantes no Anexo 3, da Lei Complementar nº 434/99 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA e alterações posteriores.”

Porto Alegre, 02 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

Adriana Kal - Zickler do PP

Em Plenário.

[Handwritten signature]